



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## LEI Nº 520/2009

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Alimentação Básica aos trabalhadores rurais do setor canavieiro do Município de Taciba".*

**MARCELO DE SOUZA SILVA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA A SEGUINTE Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Alimentação Básica aos trabalhadores rurais do setor canavieiro do Município de Taciba, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a subsidiar as despesas decorrentes do Programa instituído na presente Lei.

**Art. 3º** - O funcionamento do programa ora instituído será regulamentado por Decreto Municipal.

**Art. 4º** - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para custear as despesas decorrentes do Programa constante no art. 1º da referida Lei.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Osório Zorzetti", 14 de abril de 2009.

**MARCELO DE SOUZA SILVA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

**RICARDO SABINO**  
*Secretário de Administração e Finanças*